



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240172
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007-2024-SRP-PE

Aos dois dia(s) do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, a Prefeitura Municipal de Soure, com sede na 2a RUA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007-2024-SRP-PE, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital da licitação supracitada e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ITENS

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA. VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE/PÁ. . Conforme especificação em anexo.

Empresa: A LEAL FIGUEIREDO ME; C.N.P.J. nº 26.125.437/0001-45, estabelecida à RUA OITAVA S/N, UMIRIZAL, Soure PA, representada neste ato pelo Sr(a). FABIANE LEAL FIGUEREDO, C.P.F. nº 987.004.722-04, R.G. nº 6058494 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00017	CLIPES Nº08 NIQUELADO ? CX C/ 25 UND - Marca.: BAC CHI	CAIXA	250.00	5,150	1.287,50
00041	CLIPES Nº08 NIQUELADO ? CX C/ 25 UND GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 MM - Marca.: ONDA	UNIDADE	250.00	4,300	1.075,00
00060	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 MM PAPEL CELOFONE - Marca.: VMP	UNIDADE	1,000.00	1,200	1.200,00
	PAPEL CELOFONE				
				VALOR TOTAL R\$	3.562,50

Empresa: JACILENE PEREIRA GOMES ME; C.N.P.J. nº 26.885.935/0001-96, estabelecida à TV DEZESSEIS S/N, CENTRO, Soure PA, (91) 98493-4299, representada neste ato pelo Sr(a). JACILENE PEREIRA GOMES, C.P.F. nº 603.561.382-91, R.G. nº 3130026 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00003	BARBANTE EM ALGODÃO ? ROLO C/ 150M - Marca.: JAF T EXFIL	ROLO	500.00	8,700	4.350,00
00004	BARBANTE EM ALGODÃO ? ROLO C/ 150M BORRACHA BRANCA Nº 20 - CAIXA C/ 20 UND. - Marca.: MERCUR	CAIXA	500.00	10,700	5.350,00
00005	BORRACHA BRANCA Nº 20 - CAIXA C/ 20 UND. BORRACHA BICOLOR - CAIXA C/ 40 UND. - Marca.: MERCUR	CAIXA	600.00	11,990	7.194,00
00026	BORRACHA BICOLOR - CAIXA C/ 40 UND. EXTRATOR P/ GRAMPO (TIPO PIRANHA) - Marca.: JOCAR	UNIDADE	250.00	3,350	837,50
00047	EXTRATOR P/ GRAMPO (TIPO PIRANHA)				
00048	LIVRO DE PROTOCOLO - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	500.00	7,900	3.950,00
00048	LIVRO DE PROTOCOLO				
00048	LIVRO DE PONTO 100FLS - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	750.00	16,000	12.000,00
00048	LIVRO DE PONTO 100FLS				
00057	PAPEL CARTÃO DIVERSAS CORES - Marca.: VMP	UNIDADE	15,000.00	1,550	23.250,00
00057	PAPEL CARTÃO DIVERSAS CORES				
00065	PASTA PLÁSTICA 40MM C/ ELÁSTICO - Marca.: POLIBRAS	UNIDADE	1,500.00	2,950	4.425,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SOURE
 Prefeitura Municipal de Soure



00067	PASTA PLÁSTICA 40MM C/ ELÁSTICO					
	PASTA PLÁSTICA FINA C/ ELÁSTICO - Marca.: POLIBRAS	UNIDADE	5,000.00	1,950	9.750,00	
	PASTA PLÁSTICA FINA C/ ELÁSTICO					
00077	PINCEL REDONDO ESCOLAR Nº 06 - PACOTE C/ 12 UND. - Marca.: MARIPEL	PACOTE	150.00	19,900	2.985,00	
	PINCEL REDONDO ESCOLAR Nº 06 - PACOTE C/ 12 UND.					
00078	PINCEL CHATO ESCOLAR Nº 06 ? PACOTE C/ 12 UND. - Marca.: MARIPEL	M PACOTE	150.00	17,200	2.580,00	
	PINCEL CHATO ESCOLAR Nº 06 ? PACOTE C/ 12 UND.					
00079	PINCEL CHATO ESCOLAR Nº 10 ? PACOTE C/ 12 UND - Marca.: MARIPEL	PACOTE	150.00	21,000	3.150,00	
	PINCEL CHATO ESCOLAR Nº 10 ? PACOTE C/ 12 UND					
00080	PINCEL CHATO ESCOLAR Nº 15 ? PACOTE C/ 12 UND - Marca.: MARIPEL	PACOTE	150.00	39,800	5.970,00	
	PINCEL CHATO ESCOLAR Nº 15 ? PACOTE C/ 12 UND					
00094	TNT ? ROLO C/ 50M - Marca.: FIBER TNT	UNIDADE	1,000.00	64,500	64.500,00	
	TNT ? ROLO C/ 50M					
VALOR TOTAL R\$					150.291,50	

Empresa: ANJOS & ANJOS LTDA - ME; C.N.P.J. nº 06.069.753/0001-30, estabelecida à AV SÃO PAULO 1994, AVIAÇÃO, Abaetetuba PA, (91) 98923-4319, representada neste ato pelo Sr(a). ABDIEL DOS ANJOS, C.P.F. nº 674.458.702-10, R.G. nº 2608506 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00006	CADERNO BROCHURA 90 FLS, CAPA GROSSA - GRANDE - Marca.: FORONI	UNIDADE	3,000.00	6,690	20.070,00
	CADERNO BROCHURA 90 FLS, CAPA GROSSA - GRANDE				
00007	CADERNO BROCHURA 96 FLS, CAPA FINA - GRANDE - Marca.: FORONI	UNIDADE	3,000.00	5,280	15.840,00
	CADERNO BROCHURA 96 FLS, CAPA FINA - GRANDE				
00010	CANETA FLUORESCENTE - MARCA TEXTO ? CAIXA C/ 12 UN - Marca.: KAZ	CAIXA	150.00	6,400	960,00
	CANETA FLUORESCENTE - MARCA TEXTO ? CAIXA C/ 12 UN				
00018	COLA BRANCA 90G - CAIXA C/ 12 UND - Marca.: MARIPEL	CAIXA	1,000.00	20,730	20.730,00
	COLA BRANCA 90G - CAIXA C/ 12 UND				
00019	COLA DE ISOPOR 500G - Marca.: KAZ	UNIDADE	500.00	18,340	9.170,00
	COLA DE ISOPOR 500G				
00020	COLA DE ISOPOR 80G - CAIXA C/ 12 UND - Marca.: KAZ	CAIXA	1,500.00	12,390	18.585,00
	COLA DE ISOPOR 80G - CAIXA C/ 12 UND				
00023	ENVELOPE A4 ? TIPO SACO - OURO - Marca.: FORONI	UNIDADE	5,000.00	0,300	1.500,00
	ENVELOPE A4 ? TIPO SACO - OURO				
00024	ENVELOPE TAM. 11X17 - OURO - Marca.: FORONI	UNIDADE	1,500.00	0,260	390,00
	ENVELOPE TAM. 11X17 - OURO				
00025	ESTILETE PARA PAPEL, LARGO ? CAIXA C/ 12 UND - Marca.: KAZ	CAIXA	150.00	13,740	2.061,00
	ESTILETE PARA PAPEL, LARGO ? CAIXA C/ 12 UND				
00029	E.V.A. COM GLITTER - Marca.: KAZ	UNIDADE	5,000.00	3,120	15.600,00
	E.V.A. COM GLITTER				
00033	FITA DUPLA FACE 25MM X 50M - Marca.: ADELBRAS	UNIDADE	1,000.00	2,540	2.540,00
	FITA DUPLA FACE 25MM X 50M				
00036	FOLHA DE ISOPOR DE 20MM - Marca.: ISORECORT	UNIDADE	500.00	5,340	2.670,00
	FOLHA DE ISOPOR DE 20MM				
00037	FOLHA DE ISOPOR DE 25MM - Marca.: ISORECORT	UNIDADE	500.00	6,670	3.335,00
	FOLHA DE ISOPOR DE 25MM				
00038	GRAMPEADOR P/ MADEIRA - Marca.: KAZ	UNIDADE	150.00	39,950	5.992,50
	GRAMPEADOR P/ MADEIRA				
00040	GRAMPEADOR 26/6 MM - MÉDIO - Marca.: KAZ	UNIDADE	300.00	10,200	3.060,00
	GRAMPEADOR 26/6 MM - MÉDIO				
00042	GRAMPO P/ PASTA TRILHO - Marca.: ACC	CAIXA	50.00	7,910	395,50
	GRAMPO P/ PASTA TRILHO				
00043	LÁPIS PRETO COMUM - CAIXA C/ 144 UND. - Marca.: KAZ	CAIXA	1,000.00	34,600	34.600,00
	LÁPIS PRETO COMUM - CAIXA C/ 144 UND.				
00045	LÁPIS DE CERA, GROSSO - CAIXA C/12 UND. - Marca.: KAZ	CAIXA	2,500.00	4,000	10.000,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SOURE
 Prefeitura Municipal de Soure



00046	LÁPIS DE CERA, GROSSO - CAIXA C/12 UND. LIVRO DE ATA 100FLS - Marca.: TAMOIO	UNIDADE	1,000.00	8,390	8.390,00
00050	MASSA DE MODELAR ? CAIXA C/ 12 UND - Marca.: KAZ	CAIXA	2,500.00	4,100	10.250,00
00051	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO - CAIXA C/ 12 UND. CORES : AZUL, PRETO E VERMELHO - Marca.: KAZ	CAIXA	500.00	19,900	9.950,00
00053	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO - CAIXA C/ 12 UND. CORES: AZUL, PRETO E VERMELHO PAPEL A4,RESMA - Marca.: CHAMEX	UNIDADE	17,500.00	20,800	364.000,00
00055	PAPEL CAMURÇA DIVERSAS CORES - Marca.: VMP	UNIDADE	5,000.00	1,550	7.750,00
00056	PAPEL CARMIM DIVERSAS CORES - Marca.: VMP	UNIDADE	15,000.00	1,290	19.350,00
00064	PASTA PLÁSTICA 60MM C/ ELÁSTICO - Marca.: POLYCART	UNIDADE	1,000.00	4,400	4.400,00
00069	PASTA ARQUIVO PLÁSTICA - Marca.: POLIBRAS	UNIDADE	1,000.00	4,200	4.200,00
00088	TESOURA ESCOLAR - Marca.: KAZ	UNIDADE	3,000.00	2,000	6.000,00
00093	TATAME DE E.V.A. ? TAM 1M X 1M - Marca.: EVASOLA	UNIDADE	500.00	43,900	21.950,00
				VALOR TOTAL R\$	623.739,00

Empresa: COMERCIAL JR EIRELI; C.N.P.J. nº 10.459.614/0001-90, estabelecida à AV DUQUE DE CAXIAS,1203,LETRA B., MARCO, Belém PA, (91) 3277-0295, representada neste ato pelo Sr(a). JOSE DE RIBAMAR ALVES COSTA, C.P.F. nº 104.035.073-91, R.G. nº 245785020030 SEGP MA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00030	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 50MM X 50M - Marca.: CELTA	UNIDADE	1,500.00	3,850	5.775,00
00044	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 50MM X 50M LÁPIS DE COR, GRANDE - CAIXA C/ 12 UND. - Marca.: FUTURO	CAIXA	3,000.00	3,500	10.500,00
00054	LÁPIS DE COR, GRANDE - CAIXA C/ 12 UND. PAPEL A4 COLLOR PACOTE C/ 100 FOLHA - Marca.: REPO	PACOTE	250.00	8,500	2.125,00
00058	PAPEL A4 COLLOR PACOTE C/ 100 FOLHA PAPEL COM PAUTA - RESMA COM 100UNIDADES - Marca.: MAXIMA	PACOTE	5,000.00	16,500	82.500,00
00070	PAPEL COM PAUTA - RESMA COM 100UNIDADES PASTA C/ FERRAGEM PLÁSTICA - Marca.: POLIBRAS	UNIDADE	250.00	2,100	525,00
00072	PASTA C/ FERRAGEM PLÁSTICA PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS - PEQUENO - Marca.: TURO	UNIDADE	100.00	10,950	1.095,00
00073	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS - PEQUENO PINCEL ATÔMICO - CAIXA C/ 12 - COR AZUL - Marca.: FUTURO	CAIXA	250.00	21,000	5.250,00
00074	PINCEL ATÔMICO - CAIXA C/ 12 ? COR AZUL PINCEL ATÔMICO - CAIXA C/ 12 ? COR PRETO - Marca.: BRW	CAIXA	250.00	21,600	5.400,00
00075	PINCEL ATÔMICO - CAIXA C/ 12 ? COR PRETO PINCEL ATÔMICO - CAIXA C/ 12 ? COR VERMELHO - Marca.: a.: BRW	CAIXA	250.00	21,600	5.400,00
00081	PINCEL ATÔMICO - CAIXA C/ 12 ? COR VERMELHO PISTOLA DE COLA QUENTE - GRANDE - Marca.: NZA	UNIDADE	750.00	15,000	11.250,00
00083	PISTOLA DE COLA QUENTE - GRANDE PRENDEDOR DE PAPEL TIPO BLINDER-CLIP EM AÇO ? 25MM ? CX C/ 12 UND - Marca.: GOLLE	CAIXA	200.00	10,730	2.146,00
00087	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO BLINDER-CLIP EM AÇO ? 25MM ? CX C/ 12 UND RÉGUA ESCOLAR ? 30 CM - Marca.: WALEU	UNIDADE	1,500.00	1,850	2.775,00
00089	RÉGUA ESCOLAR ? 30 CM TESOURA GRANDE UNIVERSAL - Marca.: NZA	UNIDADE	1,000.00	6,000	6.000,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SOURE
 Prefeitura Municipal de Soure



TESOURA GRANDE UNIVERSAL

VALOR TOTAL R\$ 140.741,00

Empresa: R. PRADO SILVA GOLD SERVICE COMERC. EM GERAL; C.N.P.J. nº 12.443.548/0001-95, estabelecida à R JOAO GAIA, Nº251, ANDAR ALTOS, CENTRO, Barcarena PA, (091) 98342-0102, representada neste ato pelo Sr(a). RODRIGO PRADO SILVA, C.P.F. nº 888.240.982-15, R.G. nº 4239999 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ALMOFADA P/ CARIMBO N.2 ? COR AZUL - Marca.: ALMOFADA	UNIDADE	100.00	4,000	400,00
00002	ALMOFADA P/ CARIMBO N.2 ? COR AZUL APAGADOR P/ QUADRO BRANCO	UNIDADE	1,500.00	3,000	4.500,00
00008	CADERNO BROCHURA 96 FLS, CAPA FINA - PEQUENO	UNIDADE	1,500.00	3,010	4.515,00
00009	CADERNO BROCHURA 96 FLS, CAPA FINA - PEQUENO CANETINHA HIDROCOR - GROSSO - CAIXA C/ 12 UND.	PACOTE	500.00	5,750	2.875,00
00011	CANETA ESFEROGRÁFICA 07 - CAIXA C/ 50 UND (AZUL)	CAIXA	500.00	29,000	14.500,00
00012	CANETA ESFEROGRÁFICA 07 - CAIXA C/ 50 UND (PRETO)	CAIXA	150.00	29,000	4.350,00
00013	CANETA ESFEROGRÁFICA 07 - CAIXA C/ 50 UND (VERMELHO)	CAIXA	150.00	29,000	4.350,00
00014	CANETA ESFEROGRÁFICA 07 - CAIXA C/ 50 UND (VERMELHO) CARTOLINA DIVERSAS CORES	UNIDADE	10,000.00	1,150	11.500,00
00015	CLIPES Nº02 NIQUELADO - CX C/ 100 UND	CAIXA	300.00	2,000	600,00
00016	CLIPES Nº03 NIQUELADO ? CX C/ 50 UND	CAIXA	500.00	2,000	1.000,00
00021	COLA COM GLITTER 25G - CAIXA C/ 6 UND	CAIXA	750.00	5,620	4.215,00
00022	CORRETIVO LIQUIDO ESCOLAR ? CX C/ 12 UND	CAIXA	150.00	17,000	2.550,00
00027	EXTRATOR P/ GRAMPO (TIPO ESPÁTULA)	UNIDADE	250.00	1,380	345,00
00028	E.V.A. NORMAL	UNIDADE	15,000.00	1,500	22.500,00
00031	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 25MM X 50M	UNIDADE	1,000.00	2,800	2.800,00
00032	FITA CREPE 50MM X 50M	UNIDADE	1,500.00	6,300	9.450,00
00034	FOLHA DE ISOPOR DE 10MM	UNIDADE	500.00	3,300	1.650,00
00035	FOLHA DE ISOPOR DE 15MM	UNIDADE	500.00	4,300	2.150,00
00039	GRAMPO P/ GRAMPEADOR DE MADEIRA 106/6 MM ? CX C/ 5 MIL	CAIXA	150.00	21,000	3.150,00
00049	LIGA ELÁSTICA ? AMARELA (PCT 150 UND)	PACOTE	250.00	4,450	1.112,50
00052	PAPEL 40 KG DIVERSAS CORES	UNIDADE	5,000.00	1,200	6.000,00
00059	PAPEL CREPOM DIVERSAS CORES	UNIDADE	2,500.00	1,100	2.750,00
00061	PAPEL KRAFT	UNIDADE	10,000.00	1,080	10.800,00
00062	PAPEL LAMINADO DIVERSAS CORES	UNIDADE	5,000.00	1,010	5.050,00
00063	PAPEL VERGE - A4 ? BLOCO C/ 50 FLS	PACOTE	750.00	11,000	8.250,00
00066	PASTA PLÁSTICA 20MM C/ ELÁSTICO	UNIDADE	2,500.00	2,800	7.000,00
00068	PASTA DE PAPELÃO C/ ELÁSTICO	UNIDADE	3,000.00	1,700	5.100,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SOURE
 Prefeitura Municipal de Soure



00071	PERCEVEJO TACHAS LATONADOS - CX C/ 100 UND	CAIXA	150.00	2,600	390,00
	PERCEVEJO TACHAS LATONADOS - CX C/ 100 UND				
00076	PINCEL REDONDO ESCOLAR Nº 04 - PACOTE C/ 12 UND.	PACOTE	150.00	19,520	2.928,00
	PINCEL REDONDO ESCOLAR Nº 04 - PACOTE C/ 12 UND.				
00082	PISTOLA DE COLA QUENTE (PEQUENA)	UNIDADE	750.00	11,750	8.812,50
	PISTOLA DE COLA QUENTE (PEQUENA)				
00084	REFIL DE COLA QUENTE ? GROSSO ? PCT 1KG	PACOTE	500.00	42,780	21.390,00
	REFIL DE COLA QUENTE ? GROSSO ? PCT 1KG				
00085	REFIL DE COLA QUENTE - FINO ? PCT 1KG	PACOTE	250.00	38,780	9.695,00
	REFIL DE COLA QUENTE - FINO ? PCT 1KG				
00086	RÉGUA ? 50 CM	UNIDADE	500.00	2,690	1.345,00
	RÉGUA ? 50 CM				
00091	TINTA GUACHE 15ML ? CAIXA C/ 12 UND	CAIXA	3,500.00	4,280	14.980,00
	TINTA GUACHE 15ML ? CAIXA C/ 12 UND				
00092	TINTA P/ TECIDO ? 37 ML	UNIDADE	1,000.00	29,700	29.700,00
	TINTA P/ TECIDO ? 37 ML				
VALOR TOTAL R\$					232.703,00

Empresa: G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES; C.N.P.J. nº 45.740.175/0001-73, estabelecida à R CANDIDO AMARO DAMASIO, 1896, JARDIM CIDADE, São José SC, representada neste ato pelo Sr(a). MATHEUS MARINHO BAUER, C.P.F. nº 031.782.330-24, R.G. nº 1083935807 SSP RS.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00090	TESOURA MÉDIA - Marca.: BRW	UNIDADE	1,000.00	5,330	5.330,00
	TESOURA MÉDIA				
VALOR TOTAL R\$					5.330,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.
- c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Parágrafo segundo: caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro: as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 1º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto: o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 1º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo sexto: após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins



liquidação.

Parágrafo primeiro: o pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo segundo: será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, rel ativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo terceiro: caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo quarto: nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \left(\frac{TX}{100} \right) \times \frac{I}{365} = \left(\frac{6}{100} \right) \times \frac{I}{365} = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES



Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 007-2024-SRP-PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

- I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
- II** - multa moratória de **1%** (um por cento) sobre o valor dos produtos não entregues por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 30 dias de atraso a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- III** - multa compensatória de **30%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo primeiro: ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **3 (três)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo segundo: as sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo terceiro: se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo quarto: as penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: o preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo: quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à



negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro: frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto: na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo primeiro: os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- **A pedido, quando:**



- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa da Administração, quando:**

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, ospedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;
- Quando não restarem fornecedores registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato,



sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 007-2024-SRP-PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SOURE, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SOURE-PA, 22 de Abril de 2024

MUNICÍPIO DE SOURE
C.N.P.J. nº 05.133.863/0001-50
CONTRATANTE

A LEAL FIGUEIREDO ME
C.N.P.J. nº 26.125.437/0001-45
CONTRATADO

JACILENE PEREIRA GOMES ME
C.N.P.J. nº 26.885.935/0001-96

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SOURE
Prefeitura Municipal de Soure



CONTRATADO

ANJOS & ANJOS LTDA - ME
C.N.P.J. nº 06.069.753/0001-30
CONTRATADO

COMERCIAL JR EIRELI
C.N.P.J. nº 10.459.614/0001-90
CONTRATADO

R. PRADO SILVA GOLD SERVICE COMERC. EM GERAL
C.N.P.J. nº 12.443.548/0001-95
CONTRATADO

G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES
C.N.P.J. nº 45.740.175/0001-73
CONTRATADO